

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAGAMENTO PELO ESGOTO TRATADO Nº 17/2001, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO AGENTE FINANCEIRO, O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR E O COMITÊ DAS BACIAS DO ALTO IGUAÇU E AFLUENTES DO ALTO RIBEIRA, COMO INTERVENIENTES.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, Identidade nº 18475, expedida pela OAB/DF, CPF nº 692.577.951-87, domiciliada no Distrito Federal, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 representada por seu Diretor-Presidente, Ricardo José Soavinski, brasileiro, casado, oceanógrafo, Identidade nº 1.494.052-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 420.044.700-20, domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Operações, Paulo Roberto Dedavid, brasileiro, casado, engenheiro químico, Identidade nº 1.847.145-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 186.915.109-78, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Nacional de Saneamento e Infraestrutura, Adailton Ferreira Trindade, brasileiro, casado, economiário, Identidade nº 809.817, expedida pela SSP/DF, CPF nº 317.250.151-53, residente no Distrito Federal, o MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº 531.233-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 232.242.319-04, residente em Curitiba/PR, e o COMITÊ DAS BACIAS DO ALTO IGUAÇU E ALTO RIBEIRA, representado por seu Presidente, Michel Ribas Galvão, brasileiro, casado, engenheiro químico, Identidade nº 4.966.880-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 025.148.459-98, residente em Curitiba/PR, resolvem celebrar este Quinto Termo Aditivo com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.000988/2001-81 e 02501.000811/2002-65, mediante as cláusulas e condições seguintes:

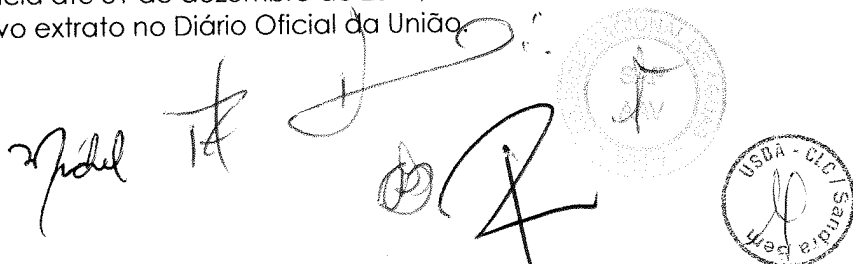
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração dos prazos de execução referentes ao pagamento pelo esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Padilha Sul, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, definindo as novas condições para o aporte de recursos financeiros da ANA ao Prestador de Serviço, no âmbito do PRODES, em conformidade com as alterações da Cláusula Oitava, que passa a vigorar e com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

(...)"

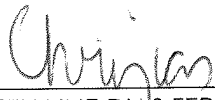


Handwritten signatures and official stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp of the Agência Nacional de Águas (ANA) and a circular stamp of the Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.

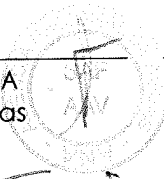
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Pagamento pelo Esgoto Tratado nº 17/2001 e de seus anexos, não modificadas por este instrumento.

Brasília/DF, 9 de junho de 2018.



CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
Agência Nacional de Águas





RICARDO JOSÉ SOAVINSKI  
Companhia de Saneamento  
Básico do Paraná



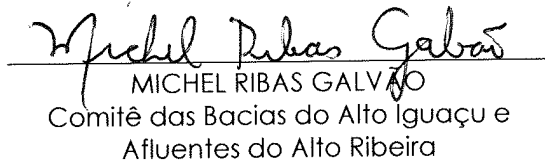
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
Município de Curitiba/PR



PAULO ROBERTO DEDAVID  
Companhia de Saneamento  
Básico do Paraná



ADAILTON FERREIRA TRINDADE  
Caixa Econômica Federal



MICHEL RIBAS GALVÃO  
Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e  
Afluentes do Alto Ribeira